Zimbra **rafaella.sousa@defensoria.ce.def.br**

Pedido de Esclarecimentos | 20200005 - DPGE

De : Dennis Fernandes <dennis.fernandes@qualitek.com.br>

Sex, 18 de set de 2020 08:13

1 anexo

Assunto : Pedido de Esclarecimentos | 20200005 - DPGE

Para : licitacao@defensoria.ce.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Fls. 97
Rub.

Prezado(a)s, bom dia!

Em anexo segue nosso pedido de esclarecimento referente ao edital de antivírus.

Atenciosamente,

PEDIDO ESCLARECIMENTO - 20200005.pdf
138 KB

Qualitek

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

DPE-CE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Fls 98
Rúb

A DPE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200005 - DPGE
PROCESSO N° 04977021/2020

Prezados Srs(a). A Qualitek Tecnologia Ltda, inscrita sob CNPJ 10.224.281/0001-10, situada a José Ribeiro Dantas, 275, SL 404 e 406, Lagoa Nova, Natal/RN, vem respeitosamente através desta, solicitar esclarecimentos sobre o processo licitatório acima descrito.

Esclarecimento 01: Da exclusividade da ME/EPP para Lote 2:

Conforme consta em edital, o LOTE 2 é exclusivo para empresas ME e EPP, contudo o valor da pesquisa mercadológica para o LOTE 2 ficou no valor de R$ 89.286,00, e até o nosso conhecimento até presente data, esse benefício tem sua aplicação de uso quando valor da pesquisa tenha se enquadrado com limite total de R$ 80.000,00. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 02: Do suporte aos idiomas estrangeiros (Item 4.2.46):

No edital é exigido idiomas para administração de uma solução de antivírus corporativa em nuvem que consideramos dispensáveis, como por exemplo, os itens 4.2.46.3 (Alemão), 4.2.46.4 (Francês), 4.2.46.7 (Japonês) e 4.2.46.8 (Chinês tradicional e simplificado). Entendemos que se uma solução corporativa possua o suporte aos idiomas português e inglês, a mesma seria compatível com as necessidades da DPE/CE. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 03: Da divisão dos itens por lotes:

Gostaríamos do esclarecimento referente a motivação referente a divisão do certame por lotes do mesmo produto/item comum exigido entre os lotes (1 e 2), considerando que no edital não conseguimos identificar nenhum tipo de coparticipação ou algo do gênero que justifique a divisão das quantidades entre órgãos solicitantes, por exemplo.

Natal, 18 de setembro de 2020.

DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS
Sócio-Diretor Comercial